

PROEXEC nº 161/1957

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO: *Ofício 216 - Executivo*

Projeto Lei nº 161 - Autoriza doação de imóveis Municipais aos Estados

DATA DA ENTRADA: *19. 11. 1957*

Distribuído ao Vereador: *Comissão de Economia e Finanças.*

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

1957



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 18 de novembro de 1957

OFICIO
Nº 216

Sr. Presidente

Temos a honra de encaminhar à Colenda Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis ao Estado do Rio Grande do Sul.

Nos referidos imóveis, há varios anos, estão funcionando Grupos Escolares Estaduais, por solicitação dêste Municipio e cuja doação deveria ter sido feita ainda naquela época.

Em face do exposto é necessário regularizar tal situação, motivo porque, estamos enviando o presente Projeto de Lei. Aproveitamos o ensejo para reiterar a V.S. - os protestos de alto aprêço e distinta consideração.

José Mario Monaco
JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEDESCO
DD, Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADEA

a Comissão de Economia
 e Finanças para emitir o
 parecer: 19-11-1957
 Juazeiro de Minas, 1957
 Presidente

aprovado por unanimidade de votos em
 1ª discussão e votação
 Em 22/11/57
 Juazeiro de Minas, 22/11/57
 Presidente

aprovado por unanimidade de votos em 2ª
 discussão e votação
 Em 29/11/57
 Juazeiro de Minas, 29/11/57
 Presidente

Relatório para relatar
 dos projetos e parecer
 do Sr. Celso de Azevedo
 Sala da Câmara
 22/11/57
 Sr. Presidente

Aprovado em última vo-
 tação, foi unanimidade
 Em 6/12/57
 Juazeiro de Minas, 6/12/57
 Presidente

Sr. Presidente
 Ser pela aprovação
 do presente projeto
 Sala da Câmara, 22.11.57

Pleiú de Azevedo

de acordo:
 Joaquim Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 161

de 18 de novembro de 1957

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS
DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO GO
VERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL.

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono
a Lei seguinte:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo
do Estado do Rio Grande do Sul, os seguintes imóveis:

- a) Terreno e prédio em que está instalado o Grupo Escolar
Madre Augusta, em Faria Lemos, 2ª Zôna do Primeiro Distrito dêste Mu
nicipio;
- b) Terreno e prédio em que está instalado o Grupo Escolar -
de Pinto Bandeira, no 3º Distrito dêste Município;
- c) Terreno e prédio em que está instalado o Grupo Escolar
Ipiranga, na Linha Paulina, nêste Município;
- d) Terreno e prédio em que está instalado o Grupo Escolar
Afrânio de Mello Franco, no 2º Distrito dêste Município, Monte Belo;
- e) Terreno e prédio em que está instalado o Grupo Escolar
de Santa Tereza, no 4º Distrito dêste Município.

Artº 2º - As doações de que trata o artigo primeiro são con
dicionadas à manutenção, de parte do donatário, das respectivas unida
des escolares, em funcionamento.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1957.

José Mario Monaco
JOSE MARIO MONACO
PREFEITO

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município